

L E I N° 17/93

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre a concessão de moradia ao Delegado de Polícia de Carreira, pelo Município.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alugar, construir ou alienar casa ou apartamento destinado à residência de Delegado de Polícia de Carreira.

Artigo 3º - As condições de utilização do imóvel serão definidas em convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG.,de..... de 1993.

Vitor Vieira dos Santos

-Prefeito Municipal-

Aprovado em 12/05/93

-Projeto Lei N.º 17/93



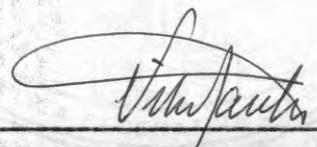
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É necessário assinar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais para regularizar os gastos que a Prefeitura vem tendo com a Polícia Civil e evitar problemas futuros com o Tribunal de Contas do Estado. Além disto somente com o Convênio assinado o Estado mandará para o Município, bens que auxiliarão o serviço da Polícia local.

Atenciosamente,



Vitor Vieira dos Santos
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 12/105/93
Projeto Lei N.º 19/93

Assinatura de Vitor Vieira dos Santos
Assinatura de Divaldo Pereira Barreto
Assinatura de Jair Sávio
Assinatura de Gilmar
Assinatura de Divaldo Pereira Barreto
Assinatura de Bragança
Assinatura de Sartori
Assinatura de Divaldo Pereira Barreto